

**LEI MUNICIPAL Nº 637/05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Floriano Peixoto – RS, para o quadriênio de 2006 a 2009, e dá outras providências.*

**LEONIR SILVA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Em atendimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, fica estabelecido o PLANO PLURIANUAL do Município de Floriano Peixoto, para o quadriênio 2006 - 2009, detalhado no Anexo integrante a esta Lei, contemplando os Programas, Objetivos e Metas da Ação Governamental, que serão selecionados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e nas Leis do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - A programação constante do PPA, será financiada com os recursos oriundos do Tesouro Municipal, de Operações de Crédito Internas e Externas, autorizadas pelo Poder Legislativo, de Convênios com a União e com o Estado e, subsidiariamente, das parcerias público privadas, implementadas com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada.

**Art. 3º** - Os valores financeiros constantes nesta Lei, são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada Exercício, quando da aprovação dos Orçamentos Anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as Receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**LEI MUNICIPAL Nº 637/05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de outubro de 2005.

**LEONIR SILVA DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 07-10-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.